



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° \_\_\_\_\_, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ALTERA QUANTITATIVO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.230, DE 26 DE ABRIL DE 2002, CRIA NOVOS CARGOS PÚBLICOS, ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.251, DE 29 DE JUNHO DE 2023, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.711, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O quantitativo de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro, Motorista e Vigia, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, passa a ser acrescido das seguintes:

I – Auxiliar de Serviços Gerais, 235 (duzentos e trinta e cinco), totalizando 277 (duzentos e setenta e sete);

II – Merendeiro, 126 (cento e vinte seis), totalizando 142 (cento e quarenta e dois);

III – Motorista, 79 (setenta e nove), totalizando 96 (noventa e seis);

IV – Vigia, 273 (duzentos e setenta e três), totalizando 279 (duzentos e setenta e nove).

**Art. 2º** Fica criado o cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículos de Emergência, com a seguinte especificação: nível auxiliar; símbolo CNA; padrão 3; quantidade 10 (dez), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo I e cuja tabela de vencimento consta no Anexo II, ambos desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Fica criado o cargo de provimento efetivo de Condutor de Transporte Escolar, com a seguinte especificação: nível auxiliar; símbolo CNA; padrão 3; quantidade 109 (cento e nove), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo I e cuja tabela de vencimento consta no Anexo II, ambos desta Lei.

**Art. 4º** Fica criado o cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, com a seguinte especificação: nível médio; símbolo CNM; padrão 4; quantidade 31 (trinta e um), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo I e cuja tabela de vencimento consta no Anexo II, ambos desta Lei.

**Art. 5º** Fica criado o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, com a seguinte especificação: nível elementar; símbolo CNA; padrão 2; quantidade 16 (dezesseis), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo I e cuja tabela de vencimento consta no Anexo II, ambos desta Lei.

**Art. 6º** Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cozinha, com a seguinte especificação: nível elementar; símbolo CNE; padrão 1; quantidade 25 (vinte e cinco), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo I e cuja tabela de vencimento consta no Anexo II, ambos desta Lei.

**Art. 7º** Fica criado o cargo de provimento efetivo de Maqueiro, com a seguinte especificação: nível elementar; símbolo CNE; padrão 1; quantidade 4 (quatro), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo I e cuja tabela de vencimento consta no Anexo II, ambos desta Lei.

**Art. 8º** As informações constantes do Anexo I desta Lei passam a integrar o Anexo XVII da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 9º** As informações constantes do Anexo II desta Lei passam a integrar o Anexo III da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

**Art. 10.** O Anexo Único da Lei Municipal nº 5.251, de 29 de junho de 2023, passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo III desta Lei.

**Art. 11.** Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I – Atribuições e requisitos de preenchimento dos cargos públicos de provimento efetivo;

II - ANEXO II - Tabela de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo;

III – ANEXO III – Tabela para contratação temporária.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 13.** Revoga-se a Lei Municipal nº 4.711, de 16 de novembro de 2017, ficando mantidos os seus efeitos e dos atos dela decorrentes, que tenham sido expedidos até a data da entrada em vigor desta Lei.

Parauapebas/PA, 28 de novembro de 2023.

**DARCI JOSÉ LERMEN**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS  
PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Cargo: Condutor de Veículos de Emergência

Requisitos: Ensino fundamental completo, com diploma ou certificado devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC); Habilitação para condução de veículos nas categorias D ou E; Aprovação em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

CBO: 7823-20

Atribuições:

- Dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Calcular tempo de chegada ao destino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Acomodar ocupantes no veículo;
- Auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (RCP);
- Conduzir maca;
- Auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância;
- Trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância;
- Auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso;
- Auxiliar na montagem do equipo de soro;
- Auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros;
- Auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte;
- Auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma;
- Auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma;
- Auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento;
- Auxiliar na realização de manobra de desengasgo;
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Cargo: Condutor de Transporte Escolar

Requisitos: Ensino fundamental completo, com diploma ou certificado devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC); Habilitação para condução de veículos na categoria D ou E; Aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

CBO: 7824-05

Atribuições:

- Dirigir e manobrar transporte escolar integrante da frota da Prefeitura Municipal de Parauapebas ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo;
- Observar antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros;
- Transportar passageiros para locais em horários determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas da chefia imediata, garantindo sua segurança;
- Verificar se a documentação do veículo está completa e dentro do prazo de validade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições de uso;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;
- Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado;
- Solicitar serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- Assegurar o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança durante os itinerários;
- Realizar reparos de emergência;
- Praticar a direção defensiva visando à diminuição dos riscos de acidentes;
- Observar os limites quanto à lotação de passageiros, peso, altura, comprimento e largura, conforme permitido em legislação de trânsito e no manual do veículo;
- Manter a validade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes;
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Cargo: Monitor de Transporte Escolar

Requisitos: Ensino médio completo, com diploma ou certificado devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

CBO: 3341-15

Atribuições:

- Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar (obedecendo às normas de segurança no trânsito);
- Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar, orientando-os quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Inspecionar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar;
- Zelar pela limpeza e conservação do transporte escolar durante o trajeto;
- Identificar a Instituição de Ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

- Verificar a segurança dos alunos na hora do embarque e desembarque;
- Verificar os horários dos transportes informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;
- Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- Contactar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor do convênio do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato;
- Utilizar o cinto de segurança quando em serviço;
- Dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor;
- Comunicar à direção da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves;
- Participar de programas e projetos definidos no projeto político-pedagógico da unidade educacional que visem à prevenção de acidentes e de uso indevido de substâncias nocivas à saúde dos alunos;
- Auxiliar os professores quanto a providências de assistência diária aos alunos;
- Colaborar no controle dos alunos quando da participação em atividades extra ou intraescolar de qualquer natureza;
- Colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência diária dos alunos, inclusive para fins de fornecimento de alimentação escolar;
- Acompanhar os alunos a sua residência, quando necessário;
- Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;
- Auxiliar no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- Colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a Equipe Escolar, da implementação das normas de convívio;
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Cargo: Cozinheiro

Requisitos: Ensino fundamental completo, com diploma ou certificado devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

CBO: 5132-05

Atribuições:

- Preparar refeições e bebidas conforme instruções e cardápios preestabelecidos;
- Responsabilizar-se pelo recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, observando suas quantidades, qualidade e prazos de validade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO**

- Executar a limpeza de utensílios e equipamentos em geral;
- Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios em conjunto com a chefia imediata;
- Zelar pelo armazenamento e guarda adequados dos utensílios e equipamentos de trabalho;
- Manter a chefia imediata informada de qualquer acontecimento ou situação inadequada que impeça o desenvolvimento do trabalho;
- Obedecer às normas de segurança;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Cargo: Auxiliar de Cozinha

Requisitos: Ensino fundamental incompleto, com diploma ou certificado devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

CBO: 5135-05

Atribuições:

- Receber e distribuir refeições e bebidas, segundo as instruções recebidas;
- Auxiliar o cozinheiro no pré-preparo, preparo, processamento de refeições, bebidas e na montagem de pratos;
- Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação;
- Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde;
- Organizar os utensílios, bem como arrumar as bandejas e mesas, a fim de servir refeições e bebidas;
- Recolher os utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação;
- Executar e conservar a limpeza e organização da copa/refeitório e da cozinha;
- Manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos;
- Evitar danos e perdas dos materiais utilizados no preparo das refeições e bebidas;
- Evitar danos e perdas dos materiais utilizados na limpeza da copa/refeitório e da cozinha;
- Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Cargo: Maqueiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

Requisitos: Ensino fundamental incompleto, com diploma ou certificado devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

CBO: 5151-10

Atribuições:

- Encaminhar pacientes para áreas solicitadas;
- Transportar pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde;
- Providenciar macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes;
- Auxiliar na colocação e retirada de equipamentos que os transportem;
- Receber, conferir e transportar exames;
- Conduzir os pacientes para exames diversos, transferências internas e demais necessidades, utilizando-se de macas, berços e cadeiras de rodas, visando direcionar os pacientes nas unidades de saúde, garantindo a segurança e o cuidado com os pacientes;
- Auxiliar a movimentação e a remoção dos pacientes, bem como acompanhá-los na realização de exames, altas, cirurgias e/ou transferências, sempre sob supervisão do profissional de saúde responsável;
- Registrar e repassar à chefia imediata as intercorrências do transporte;
- Checar equipamentos de transporte, bem como zelar, mantê-los sempre limpos, organizados e guardados em local designado;
- Transportar corpo pós-morte até a câmara mortuária;
- Manter-se no posto de serviço lotado, a fim de atender com agilidade os chamados e cumprir tarefas solicitadas pela chefia imediata;
- Seguir as orientações previstas nos manuais de procedimentos operacionais padrão (POP);
- Participar dos programas de educação permanente, cursos, seminários e outros, visando aprimorar a atuação técnica e oferecer atendimento humanizado aos pacientes;
- Participar de reuniões de rotina com a equipe para manter-se atualizado junto a possíveis e novas orientações;
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROMVENTO EFETIVO**

| NÍVEL     | CARGO                               | CHS | VAGAS | SÍMBOLO | A        | B        | C        | D        | E        | F        |
|-----------|-------------------------------------|-----|-------|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| ELEMENTAR | AUXILIAR DE COZINHA                 | 40H | 25    | CNE-1   | 1.370,84 | 1.439,38 | 1.496,96 | 1.556,84 | 1.619,11 | 1.683,87 |
|           | MAQUERO                             | 40H | 4     | CNE-1.1 | 1.751,23 | 1.821,28 | 1.894,13 | 1.969,89 | 2.048,69 | 2.130,64 |
| AUXILIAR  | COZINHEIRO                          | 40H | 16    | CNA-2   | 2.045,86 | 2.148,15 | 2.234,08 | 2.323,44 | 2.416,38 | 2.513,04 |
|           |                                     |     |       | CNA-2.1 | 2.613,56 | 2.718,10 | 2.826,82 | 2.939,90 | 3.057,49 | 3.179,79 |
| MÉDIO     | CONDUTOR DE VÉHICULOS DE EMERGÊNCIA | 40H | 10    | CNA-3   | 2.359,18 | 2.477,14 | 2.576,22 | 2.679,27 | 2.786,44 | 2.897,90 |
|           | CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR      | 40H | 109   | CNA-3.1 | 3.013,82 | 3.134,37 | 3.259,75 | 3.390,14 | 3.525,74 | 3.666,77 |
|           | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR       | 40H | 31    | CNM-4   | 2.523,15 | 2.649,31 | 2.755,28 | 2.865,49 | 2.980,11 | 3.099,32 |
|           |                                     |     |       | CNM-4.1 | 3.223,29 | 3.352,22 | 3.486,31 | 3.625,76 | 3.770,79 | 3.921,62 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

**TABELA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

| NÍVEL     | CARGO                               | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO   |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------|--------------|
| ELEMENTAR | AUXILIAR DE COZINHA                 | 40H                   | R\$ 1.320,11 |
|           | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS        | 40H                   | R\$ 1.320,11 |
|           | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS    | 40H                   | R\$ 1.320,11 |
|           | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS         | 40H                   | R\$ 1.320,11 |
|           | AUXILIAR OPERACIONAL                | 40H                   | R\$ 1.320,11 |
|           | COVEIRO                             | 40H                   | R\$ 1.320,11 |
|           | JARDINEIRO                          | 40H                   | R\$ 1.320,11 |
|           | MAQUEIRO                            | 40H                   | R\$ 1.320,11 |
|           | MERENDEIRO                          | 40H                   | R\$ 1.320,11 |
|           | VIGIA                               | 40H                   | R\$ 1.320,11 |
|           | VIVEIRISTA                          | 40H                   | R\$ 1.320,11 |
| NÍVEL     | CARGO                               | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO   |
| AUXILIAR  | AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL         | 40H                   | R\$ 1.636,68 |
| AUXILIAR  | AGENTE DE DEFESA CIVIL II           | 40H                   | R\$ 1.736,35 |
|           | COZINHEIRO                          | 40H                   | R\$ 1.736,35 |
|           | MOTORISTA                           | 40H                   | R\$ 1.736,35 |
| AUXILIAR  | CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA  | 40H                   | R\$ 1.887,34 |
|           | CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR      | 40H                   | R\$ 1.887,34 |
|           | OPERADOR DE MÁQ. PESADAS            | 40H                   | R\$ 1.887,34 |
| NÍVEL     | CARGO                               | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO   |
| MÉDIO     | AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO    | 40H                   | R\$ 2.018,52 |
|           | ASSISTENTE PEDAGÓGICO               | 40H                   | R\$ 2.018,52 |
|           | CUIDADOR SOCIAL                     | 40H                   | R\$ 2.018,52 |
|           | ENTREVISTADOR SOCIAL                | 40H                   | R\$ 2.018,52 |
|           | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA            | 40H                   | R\$ 2.018,52 |
|           | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR       | 40H                   | R\$ 2.018,52 |
|           | MONITOR SOCIAL                      | 40H                   | R\$ 2.018,52 |
| MÉDIO     | AGENTE DE DEFESA CIVIL I            | 40H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO             | 40H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | TÉCNICO AGRÍCOLA                    | 40H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA            | 40H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | TÉCNICO DE ENFERMAGEM               | 30H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO   | 30H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | TÉCNICO DE DEFESA CIVIL             | 40H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | TÉCNICO DE LABORATÓRIO              | 30H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | TÉCNICO DE RADIOLOGIA               | 24H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES              | 40H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | TOPÓGRAFO                           | 40H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | AUXILIAR DE FARMÁCIA                | 40H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | AUXILIAR DE ARTES E CULTURA         | 40H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | AUXILIAR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS    | 40H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | OPERADOR DE VIDEO MONITORAMENTO     | 40H                   | R\$ 2.642,23 |
| MÉDIO     | TÉCNICO EM INFORMÁTICA              | 40H                   | R\$ 2.642,23 |
|           | TÉCNICO EM ELÉTRICA E ELETROTÉCNICA | 40H                   | R\$ 3.105,43 |
|           | TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO    | 40H                   | R\$ 3.105,43 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|               | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | 40H                   | R\$ 3.105,43  |
|---------------|--|-----------------------|---------------|
| NÍVEL         | CARGO  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO    |
| SUPERIOR      | ADMINISTRADOR                                      | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | ANALISTA DE SISTEMAS                               | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | ANALISTA EM DEFESA CIVIL                           | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | CONTADOR   | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | ECONOMISTA   | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | TECNÓLOGO EM SAÚDE PÚBLICA                         | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | ANALISTA DE SEGURANÇA DO TRABALHO                  | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | ANTROPÓLOGO  | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | ARQUEÓLOGO   | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | ASSIST. SOCIAL                                     | 30H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | BIOMÉDICO  | 30H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | BIBLIOTECÁRIO                                      | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | ENFERMEIRO   | 30H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | ENFERMEIRO DO TRABALHO                             | 30H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | FARM. BIOQUÍMICO                                   | 30H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | FISIOTERAPEUTA                                     | 30H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | FONOaudiólogo                                      | 30H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | HISTORIADOR  | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | JORNALISTA   | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | MUSEÓLOGO  | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | NUTRICIONISTA                                      | 30H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | ODONTÓLOGO   | 20H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | PSICÓLOGO  | 30H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | SOCIÓLOGO  | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | TERAPEUTA OCUPACIONAL                              | 30H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | MÉDICO VETERINÁRIO                                 | 20H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | ZOOTECNISTA  | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | EDUCADOR FÍSICO                                    | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | INSTRUTOR DE ARTES E CULTURA                       | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS                  | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | PEDAGOGO   | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
|               | PSICOPEDAGOGO                                      | 40H                   | R\$ 5.850,71  |
| SUPERIOR      | MÉDICO DO TRABALHO                                 | 20H                   | R\$ 8.304,25  |
|               | MÉDICO   | 20H                   | R\$ 8.304,25  |
| SUPERIOR      | ODONTÓLOGO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE             | 40H                   | R\$ 8.776,06  |
| SUPERIOR      | ARQUITETO URBANISTA                                | 40H                   | R\$ 11.168,88 |
|               | ENGENHEIRO AGRÔNOMO                                | 40H                   | R\$ 11.168,88 |
|               | ENGENHEIRO CIVIL                                   | 40H                   | R\$ 11.168,88 |
|               | ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO                | 40H                   | R\$ 11.168,88 |
|               | ENGENHEIRO ELETRICISTA                             | 40H                   | R\$ 11.168,88 |
|               | ENGENHEIRO MECÂNICO                                | 40H                   | R\$ 11.168,88 |
|               | ENGENHEIRO SANITARISTA                             | 40H                   | R\$ 11.168,88 |
| SUPERIOR - II | PROFESSOR DE MÚSICA                                | 20H                   | R\$ 2.310,45  |
| NÍVEL         | CARGO  | CARGA HORÁRIA MENSAL  | VENCIMENTO    |
| PROFESSOR     | PROFESSOR ÁREA I                                   | 100H                  | R\$ 2.459,55  |
|               | PROFESSOR ÁREA I                                   | 200H                  | R\$ 4.919,10  |
|               | PROFESSOR ÁREA II                                  | 100H                  | R\$ 2.459,55  |
|               | PROFESSOR ÁREA II                                  | 200H                  | R\$ 4.919,10  |